



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022**

**EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais para sinalização viária (tintas e placas) que serão utilizadas na implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Ivorá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022, com a finalidade de realizar o processo.

#### **DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 17/10/2022 – 15h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 01º/11/2022 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01º/11/2022 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 01º/11/2022;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para sinalização viária (tintas e placas) que serão utilizadas na implantação de sinalização horizontal nas vias



públicas do município de Ivorá, conforme especificações constantes nos Anexos I deste Edital.

## **2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## **6 - PROPOSTA**

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar/anexar arquivo de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação exigidos no item 7 que forem anexados juntamente com o arquivo de proposta inicial/final serão desconsiderados para o julgamento de habilitação.

## **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:



7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

**7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.4 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um) real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10 - MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



## **12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



#### **14 - RECURSO**

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de três minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **16 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

16.1 O prazo de entrega será imediato, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o envio da ordem de compra.

16.1.1 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 Os objetos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 Os produtos que não estiverem de acordo com a descrição em edital poderão ser devolvidos no ato da entrega ou posteriormente quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição com produto adequado, devendo a licitante ganhadora promover as



correções necessárias no prazo máximo de cinco (05) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

16.4 Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e, quando possível, entregues em suas embalagens originais lacradas

16.5 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

16.6 As placas de trânsito deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados, a partir da data de recebimento definitivo.

**Observação:** Os materiais ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

17.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e recebimento definitivo atestado pelo almoxarife, mediante apresentação de documento fiscal.

17.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

17.7 Das Dotações:

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

**CONTA:** 2997 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 3138 – MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

**RECURSO VINCULADO:** 01 – LIVRE



**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

**CONTA:** 2997 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 3195 - MATERIAL PARA MANT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

**RECURSO VINCULADO:** 01 – LIVRE

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado (a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.2 Para agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

19.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

Ivorá - RS, 11 de Outubro de 2022.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais para sinalização viária (tintas e placas) que serão utilizadas na implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Ivorá.

| Item | Descrição                                                                                           | Un  | Qtd | Vlr Uni    | Total        | Marca |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|-------|
| 1    | DILUENTE TINTA COMPOSIÇÃO: SOLVENTES AROMÁTICOS E OXIGENADOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR, 18L | LTA | 5   | R\$ 299,00 | R\$ 1.495,00 |       |
| 2    | PLACA DE S/VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R6b ESTACIONAMENTO USO OBRIGATORIO DE CARTÃO                  | UN  | 8   | R\$ 190,00 | R\$ 1.520,00 |       |
| 3    | PLACA DE S/VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R6b ESTACIONAMENTO PNE USO OBRIGATORIO DE CARTÃO              | UN  | 8   | R\$ 190,00 | R\$ 1.520,00 |       |
| 4    | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R6b (ESTACIONAMENTO ROTATIVO MÁXIMO 30MIN INÍCIO)   | UN  | 1   | R\$ 190,00 | R\$ 190,00   |       |
| 5    | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R6b FIM ESTACIONAMENTO ROTATIVO MÁXIMO 30MIN FIM    | UN  | 1   | R\$ 190,00 | R\$ 190,00   |       |
| 6    | PLACA INDICATIVA PERÍMETRO URBANO MEDINDO 2X1M                                                      | UN  | 5   | R\$ 630,00 | R\$ 3.150,00 |       |
| 7    | PLACA SERVIÇO AUXILIAR I-15                                                                         | UN  | 2   | R\$ 190,00 | R\$ 380,00   |       |
| 8    | TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA. TIPO: FOSCO, 18L, COR AMARELA                   | LTA | 5   | R\$ 415,33 | R\$ 2.076,65 |       |
| 9    | TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA. TIPO: FOSCO, 18L, COR AZUL                      | LTA | 5   | R\$ 415,33 | R\$ 2.076,65 |       |
| 10   | TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA. TIPO: FOSCO, 18L, COR BRANCA                    | LTA | 10  | R\$ 415,33 | R\$ 4.153,30 |       |

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição dos materiais a serem adquiridos, pois se faz necessária em razão das necessidades de manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Ivorá, com a finalidade de ordenação e regulamentação do trânsito em virtude de maior segurança aos usuários. Salienta-se também que o código de



trânsito brasileiro em seu artigo 24, item III, estabelece que seja de competência do órgão municipal de trânsito, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, como se faz necessário atender o manual de sinalização horizontal do código de trânsito brasileiro quanto o tipo de tinta para demarcação viária atendendo a NBR 13699 da associação brasileira de normas técnicas.

Justifica-se também o presente processo para aquisição de placas de sinalização viária para implantação das vagas de portadores de necessidades especiais e idosos conforme dispõe a resolução CONTRAN nº 303 de 18 de dezembro de 2008, e resolução CONTRAN nº 304 de 18 de dezembro de 2008, bem como ao procedimento administrativo n.º 01650.000.059/2018, referente ao projeto MP superando desafios, do Ministério Público Estadual da Comarca de Faxinal do Soturno - Rs.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo almoxarife, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do Contratado e ao edital do certame.

3.3 O Contratante procederá ao recebimento definitivo em até 10 dias a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante e no edital do certame.

3.4 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte do Contratante, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

3.5 O recebimento definitivo não exime o Contratado da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte/deslocamento ou armazenamento a cargo do Contratado.

3.6 Em caso da não aceitação do objeto fica o Contratado obrigado a retirá-lo e realizar as correções exigidas ou substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para a Administração.



#### **4. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

4.1 As placas de sinalização deverão seguir os seguintes requisitos:

##### **4.1.1 – Características Gerais Placas de Regulamentação (60x80cm)**

- a) Produzida em chapa de aço nº 18 de espessura galvanizada a fogo, conforme NBR 11904/92 Sinalização vertical viária – Placas de aço;
- b) O recorte deverá ser limpo, isento de rebarbas ou pontos afiados;
- c) Possuir 60cm de largura e 80cm de comprimento;
- d) Pintura eletrostática a pó no verso da placa na cor preta fosca;
- e) Face principal deverá ser totalmente refletiva com película tipo 1, NBR 14644/07 Sinalização viária – Películas – Requisitos. Garantia mínima de 7 anos;
- f) Possuir 2 furos de 9mm de diâmetro e a distância entre furos deverá ser de 330mm alinhados ao eixo vertical da placa;

##### **4.1.2 – Placas de Indicação (200x100cm)**

- a) Produzida em chapa de aço nº 18 de espessura galvanizada a fogo, conforme NBR 11904/92 Sinalização vertical viária – Placas de aço;
- b) O recorte deverá ser limpo, isento de rebarbas ou pontos afiados;
- c) Possuir 200cm de largura e 100cm de altura;
- d) Pintura eletrostática a pó no verso da placa na cor preta fosca;
- e) Face principal deverá ser totalmente refletiva com película tipo 1, NBR 14644/07 Sinalização viária – Películas – Requisitos. Garantia mínima de 7 anos;
- f) Garantia mínima das placas deverá ser de 12 (doze) meses.

##### **4.1.3 – Placas Auxiliares (60x80cm)**

- a) Produzida em chapa de aço nº 18 de espessura galvanizada a fogo, conforme NBR 11904/92 Sinalização vertical viária – Placas de aço;
- b) O recorte deverá ser limpo, isento de rebarbas ou pontos afiados;
- c) Possuir 60cm de largura e 80cm de altura;
- d) Pintura eletrostática a pó no verso da placa na cor preta fosca;
- e) Face principal deverá ser totalmente refletiva com película tipo 1, NBR 14644/07 Sinalização viária – Películas – Requisitos. Garantia mínima de 7 anos;
- f) Garantia mínima das placas deverá ser de 12 (doze) meses.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

| Item | Descrição | Un | Qtd | Vlr Uni | Total | Marca |
|------|-----------|----|-----|---------|-------|-------|
| 1    | ....      | .  | .   | .       | .     | .     |

a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.

b) concordo com todas as exigências do Edital.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome Pessoa Responsável para Contato: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)  
(identificar assinatura)



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(identificar assinatura)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)